ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.666, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15% ASPS
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 813 – Lazer
Programa: 103 – Desporto Comunitário
Projeto 1.148 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
Fonte de Recurso: 0040 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00000 – Obras e Instalações ..... R$ 45.000,00
Total do crédito adicional especial..... R$ 45.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, a utilização da fonte decorrente da redução da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS
U. Orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICPAL DE ADMNINISTRAÇÃO
Atividade: 2.015 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS GERAIS
3.1.90.13.00.00.00.00.0001 – Obrigações Patronais..... R$ 45.000,00
Total dos créditos para cobertura ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANTO AUGUSTO, RS, 30 DE SETEMBRO DE 2015.

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: EM 30/09/2015
GISELE ANDRIGHETTO TELLES
Secretária Municipal de Administração.